

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 103/2022 3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 103/2022

PROCESSO Nº: PE 053/2021

OBJETO: Aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4 – Proposta de Emenda Parlamentar nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

REF.: 3º Termo de Aditivo (prorrogação do contrato) do processo Pregão Eletrônico nº 053/2021 e Contrato Administrativo nº 20210386.

1. RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005, atribuindo-lhes, dentre outras competências, *realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.*

Nesse sentido, veio a conhecimento do **Controle Interno do Município de Pacajá** a manifestação a respeito do pedido oriundo do fiscal de contrato EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS, cujo solicitação é a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20210386**, através de formalização do competente Termo de Aditivo, advindo do processo Pregão Eletrônico nº 053/2021, firmado entre a empresa CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a **Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção**

Tipo Pick-up 4x4 – Proposta de Emenda Parlamentar nº 11664.446000/1210-06, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

2. DA MODALIDADE ADOTADA

A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DOS FATOS

O **Controle Interno do Município de Pacajá**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela pregoeira, conclui-se o interesse em aditivar o contrato, visto que a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho e cumprindo as obrigações de forma satisfatória, atendendo as condições previamente estabelecidas no contrato. Por esse motivo a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá solicita a continuidade do serviço prestado.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Controle Interno opina pelo deferimento do 3º Termo de Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Administrativo**

nº **20210386**, oriundo do PE nº 053/2021, estando apto para gerar despesas à Municipalidade.

À pregoeira, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o **parecer**, s.m.j.

Pacajá/PA, 30 de junho de 2022.

CLÉO JOSÉ ALVES DA SILVA

Controle Interno - PMP

Decreto nº 261/2022